



## **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL DA CIPA GESTÃO 2024/2025**

1. A Prefeitura Municipal de Guanhanes/MG, inscrita no CNPJ sob nº 18.307.439/0001-27, com atividade principal Administração pública em geral, CNAE 8411-6/00 e grau de risco 01, localizada na Praça Néria Coelho Guimarães, 100, Centro, vem convocar todos os seus empregados não estatutários (admitidos sem concurso público) para eleição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes da secretaria de saúde - CIPA, gestão 2024/2025, de acordo com a Norma Regulamentadora nº 05 – NR 05 aprovada pela Portaria GM nº 3.214, de 08 de junho de 1978.

### **2. CRITÉRIO PARA A CONSTITUIÇÃO DA CIPA**

2.1 A CIPA será composta de representantes do empregador e dos empregados de acordo com o dimensionamento previsto no Quadro I da NR- 05, ressalvadas as alterações disciplinadas em atos normativos para setores econômicos específicos.

2.2 Os membros efetivos e suplentes terão representantes do empregador e empregados em igual quantidade, de acordo com o dimensionamento previsto no Quadro I da NR-05, ressalvadas as alterações disciplinadas em atos normativos para setores econômicos específicos. Considera-se para efeito de dimensionamento da CIPA as informações do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR – do município. As informações do município se encontra na Tabela 1 abaixo.



<b>Razão Social:</b> Prefeitura Municipal de Guanhaes/MG			<b>CNPJ:</b> 18.307.439/0001-27
<b>Endereço:</b> Praça Néria Coelho Guimarães, 100, Centro			<b>CEP:</b> 39740-000
<b>Telefone:</b> (33)3421-1501	<b>Total de funcionários:</b> 1337	<b>Funcionários CLT:</b> 774	<b>Funcionários estatutários:</b> 563
<b>CNAE:</b> 8411-6/00	<b>Grau de risco:</b> 1	<b>Ramo da atividade:</b> Administração pública em geral	
<b>Responsável Legal:</b> Dóris Campos Coelho			<b>Cargo:</b> Prefeita
<b>Contato com a empresa:</b> SESMT – Serviço Especializado em Segurança e Saúde do Trabalho			
<b>e-mail:</b> sesmt@guanhaes.mg.gov.br	<b>Telefone:</b>		

De acordo com as informações anteriores e a tabela de dimensionamento da CIPA da NR 5, teremos a comissão composta pelos membros da seguinte forma:

2.2.1. Membros indicados pelo Empregador.

<b>MEMBROS TITULARES</b>	<b>MEMBROS SUPLENTEs</b>
4	3

2.2.2. Membros eleitos pelos Empregados.

<b>MEMBROS TITULARES</b>	<b>MEMBROS SUPLENTEs</b>
4	3



2.3. Os representantes dos empregados, titulares e suplentes, serão eleitos através de votação eletrônica do qual participem, independentemente de filiação sindical, exclusivamente os empregados interessados.

2.4. O número de membros titulares e suplentes da CIPA, considerando a ordem decrescente de votos recebidos, observará o dimensionamento previsto no Quadro I da NR-05, ressalvadas as alterações disciplinadas em atos normativos de setores econômicos específicos.

### **3. CRITÉRIOS PARA A INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS**

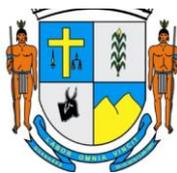
3.1. As inscrições serão feitas mediante apresentação de documento de identificação com foto, junto à Comissão Eleitoral, que encontra-se instalada no Serviço Especializado em Segurança e Saúde do Trabalho -SESMT, no período de 02 a 06 de setembro de 2023, no horário de 8h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h30, ou por e-mail [sesmt@guanhaes.mg.gov.br](mailto:sesmt@guanhaes.mg.gov.br), encaminhando nome, cpf e cargo.

### **4. DATA E HORÁRIO DA ELEIÇÃO**

4.1. A eleição será realizada nos dias 16/09/2024 (segunda-feira) até o dia 20/09/2024 (sexta-feira) em horário normal de trabalho. As urnas de votação serão disponibilizadas nos locais de trabalho, buscando atender a disponibilidade de todas as secretarias municipais, conforme calendário.

### **5. LOCAIS DE VOTAÇÃO**

5.1. O empregado-eleitor, poderá votar presencialmente nas urnas de votação disponibilizadas nas unidades da secretaria.



## **6. CRITÉRIOS PARA ELEIÇÃO**

6.1. À eleição da CIPA será destinada para empregados da prefeitura, em que cada empregado poderá votar uma única vez;

6.2. Para votar, o empregado precisa comparecer aos locais da urna. Para que todos os empregados da prefeitura possam estar aptos a votar e deverão:

6.3. O empregado-eleitor só poderá votar em um único candidato representante dos empregados;

6.4. Item 5.5.4: “Na hipótese de haver participação inferior a cinquenta por cento dos empregados na votação, não haverá a apuração dos votos e a comissão eleitoral deverá prorrogar o período de votação para o dia subsequente, computando-se os votos já registrados no dia anterior, a qual será considerada válida com a participação de, no mínimo, um terço dos empregados”.

6.5. Item 5.5.4.1: “Constatada a participação inferior a um terço dos empregados no segundo dia de votação, não haverá a apuração dos votos e a comissão eleitoral deverá prorrogar o período de votação para o dia subsequente, computando-se os votos já registrados nos dias anteriores, a qual será considerada válida com a participação de qualquer número de empregados”.



## **7. CRITÉRIOS PARA APURAÇÃO**

- 7.1. A apuração dos votos será realizada no dia 23/09/2024 (podendo se estender para os dias 24/09/2024), após o encerramento da votação.
- 7.2. A apuração será realizada através da Comissão Eleitoral, e ocorrerá em horário normal de expediente.
- 7.3. Assumirão a condição de membros titulares e suplentes, os candidatos mais votados.
- 7.4. Em caso de empate assumirá aquele que tiver maior tempo de serviço no estabelecimento.
- 7.5. Continuando o empate o segundo critério será a data de nascimento, ficando os candidatos com maior idade.
- 7.6. Os candidatos votados e não eleitos serão relacionados na ata de eleição e apuração em ordem decrescente de votos, possibilitando nomeação posterior, em caso de vacância de suplentes.

## **8. TREINAMENTOS PARA MEMBROS DA CIPA**

- 8.1. Aos membros da CIPA serão ministrados treinamento específico, com carga horária mínima de 16 horas, conforme cronograma do Item 10 deste edital.



8.2. O treinamento para membros da CIPA, deverá contemplar, no mínimo, os seguintes módulos:

- a) estudo do ambiente, das condições de trabalho, bem como dos riscos originados do processo produtivo;
- b) noções sobre acidentes e doenças relacionadas ao trabalho decorrentes das condições de trabalho e da exposição aos riscos existentes no estabelecimento e suas medidas de prevenção;
- c) metodologia de investigação e análise de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho;
- d) princípios gerais de higiene do trabalho e de medidas de prevenção dos riscos;
- e) noções sobre as legislações trabalhista e previdenciária relativas à segurança e saúde no trabalho;
- f) noções sobre a inclusão de pessoas com deficiência e reabilitados nos processos de trabalho; e
- g) organização da CIPA e outros assuntos necessários ao exercício das atribuições da Comissão;

## **9. EMBASAMENTO LEGAL**

A eleição é obrigatória de acordo com a Norma Regulamentadora nº 05 – NR 05 aprovada pela Portaria GM nº 3.214, de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e obedecerá ao seguinte calendário:



## 10. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

CIPA GESTÃO 2024/2025			
DESCRIÇÃO	INFORMAÇÕES	DATA	
Edital de convocação para eleição	Divulgação oficial	14/08/24	Quarta-feira
Enviar cópia do edital de convocação ao sindicato		15/08/24	Quinta-feira
Início das inscrições dos candidatos		02/09/24	segunda-feira
Término das inscrições dos candidatos		06/09/24	Sexta-feira
Divulgação da relação dos candidatos inscritos		09/09/24	Segunda a sexta-feira
Realização da eleição (votação)	Sede prefeitura	16/09/24	
	Secretaria de educação	17/09/24	
	Secretaria obras/transporte	18/09/24	
	Secretaria de saúde	19/09/24	
	Distritos (Correntinho, Farias, Taquaral e Sapucaia)	20/09/24	
Realização da apuração	Após a eleição	23/09/24	
Resultado da eleição – ATA da eleição	No dia da apuração	23/09/24	
Curso para cipeiros (data máxima)	30 dias após a posse	21/10 a 25/10/24	
Organização do calendário de reuniões mensais	Na reunião de posse		



Flávio Glória - Engenheiro em Segurança do Trabalho,  
Presidente

Elis Fernanda de Carvalho - Técnico em Segurança do  
Trabalho , Vice-Presidente

Guanhães, 30 de agosto  
de 2024.